

PERFIL DO FUNDO (10/09/2021)

KINEA CRÉDITO AGRO FIAGRO-IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 41.745.701/0001-37

Código de Negociação	-	Código ISIN	-
Local de Atendimento aos Cotistas	Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte) São Paulo – SP Tel.: 4004-3131 para capitais e regiões metropolitanas e 0800 722 3131 para as demais localidades (em Dias Úteis, das 9h às 18h). <i>Website:</i> www.itaucorretora.com.br	Jornal para Publicações Legais	Não aplicável
Data da Constituição do Fundo	06/04/2021	Patrimônio (R\$)	-
Quantidade de Cotas Emitidas	-	Valor da Cota (R\$)	-
Data do Registro na CVM	10/08/2021	Código CVM	0321103

1.1.1.1.1. Administrador	1.1.1.1.2. Diretor Responsável
INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 Responsável: Fabio Sonoda E-mail: fabio.sonoda@itau-unibanco.com.br ; produtosestruturados@itau-unibanco.com.br Telefone: (11) 3072-6089	Nome: Álvaro de Alvarenga Freire Pimentel Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, São Paulo - SP E-mail: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br Telefone: (11) 5019-3265

1.1.1.1.3.	Características do Fundo
	Fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais ("<u>FIAGRO</u>"), constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos do art. 20-A da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e, até que futura regulamentação da CVM sobre os FIAGRO seja editada, provisoriamente nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 39, de 13 de julho de 2021.
1.1.1.1.4.	Objetivo e Política de Investimento do Fundo
	O Fundo tem por objeto a obtenção de renda e ganho de capital por meio do investimento nas cadeias produtivas agroindustriais localizadas em todo o território nacional, preponderantemente – assim entendido como mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo – através do investimento em: (i) Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("<u>CRA</u>"), (ii) Letras de Crédito do Agronegócio ("<u>LCA</u>"), (iii) Certificados de Recebíveis Imobiliários ("<u>CRI</u>"), relativos a imóveis rurais ou relacionados às cadeias produtivas agroindustriais (iv) Letras de Crédito Imobiliário ("<u>LCI</u>") relativas a imóveis rurais ou relacionadas às cadeias produtivas agroindustriais, (v) Letras Imobiliárias Garantidas ("<u>LIG</u>") relativas a imóveis rurais ou relacionadas às cadeias produtivas agroindustriais, (vi) cotas de FIAGRO, cotas de fundos de investimento imobiliário ("<u>FII</u>"), cotas de fundos de investimento em participações ("<u>FIP</u>") e/ou cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("<u>FIDC</u>"), desde que referidos FII, FIP e FIDC tenham como política de investimento atividades preponderantes que sejam permitidas aos FIAGRO, e (vii) outros ativos, ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, conforme venham a ser permitidos aos FIAGRO, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e do item 4.2 do Regulamento, a critério do Gestor e independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, salvo nas hipóteses de conflitos de interesses.
1.1.1.1.5.	Da Política de Distribuição de Resultados
	O Fundo poderá distribuir aos cotistas, a título de distribuição de rendimentos e independentemente da realização de assembleia geral de cotistas, os lucros auferidos pelo Fundo, cabendo ao gestor deliberar sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados. A distribuição de rendimentos prevista acima poderá ser realizada mensalmente pelo administrador, conforme recomendação do gestor, sempre no 9º (nono) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos ou auferimento dos lucros pelo Fundo, cabendo ao gestor deliberar sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados. Farão jus aos valores de que trata os parágrafos acima, os titulares de cotas do Fundo no fechamento do último dia útil do mês imediatamente anterior ao da distribuição de rendimentos, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo.